

## REGULAMENTO

### “PROMOÇÃO – ENERGIA PARA VOCÊ”

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Assemelhado a Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

#### **1. Dados da Empresa Promotora (Mandatária)**

Nome: VIBRA ENERGIA S.A.  
Endereço: Rua Correia Vasques, nº 250 – Cidade Nova  
Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.211-140, Município do Rio de Janeiro,  
Estado do Rio de Janeiro, Brasil  
CNPJ: 34.274.233/0001-02

#### **1.2 Dados da Empresa Aderente:**

Nome: SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA.  
Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 213,8, Jardim Cumbica,  
Guarulhos, Estado de São Paulo. CEP: 07.183-904  
CNPJ: 04.155.026/0001-60

#### **2. Área de Execução da Promoção:** Território Nacional (Brasil)

#### **3. Períodos:**

Período da Promoção: De 14/12/23 às 12:00 a 20/02/24 (data da apuração do último sorteio)

Período de Participação: De 14/12/23 às 12:00 a 14/02/24 (data final de participação). Horário oficial de Brasília.

**4. Produtos objeto da promoção:** Trocas de óleo juntamente com a troca de filtro de óleo nas unidades Lubrax+ participantes nos postos Petrobras, marca de titularidade da Promotora (\*).

(\*) Para participar será necessário realizar a troca de óleo Lubrax acompanhado de filtro de óleo com produtos à venda nas unidades Lubrax+ participantes. Não serão aceitos, para fins desta Promoção, outros serviços eventualmente oferecidos pelas unidades Lubrax+. Resta esclarecido que serão válidas apenas as trocas de óleo e filtro realizadas em veículos classificados como “automóveis”, ou seja, veículo automotor classificado como carro, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para até oito pessoas, com peso igual ou inferior a 3,5 toneladas. Não participam veículos como, por exemplo, mas não exclusivamente, motocicletas, caminhões, vans e ônibus. As unidades Lubrax+ participantes estarão identificadas com material de comunicação da promoção e poderão ser consultadas em <https://www.postospetrobras.com.br/promocoes/lubrax>

Todos os produtos participantes objeto da Promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da Promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto n 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

## **5. Quantidade, descrição e valores unitários e total dos prêmios:**

<b>Descritivo</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Bicicleta elétrica, modelo E-Bike, motor 350W, aro 18.	10	R\$ 6.380,00	R\$ 63.800,00

**6.** Os prêmios, em sua totalidade ou em parte, não poderão ser convertidos em dinheiro e/ou trocados, e são pessoais e intransferíveis.

## **7. Mecânica da promoção:**

**7.1:** Poderão participar da presente promoção todos os consumidores pessoa física interessados, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de participação, residentes e domiciliadas no território nacional, que possuam CPF válido e preencham todas as condições do regulamento da promoção.

**7.2:** Para participar os interessados deverão:

- i) Comparecer a uma unidade Lubrax+ participante e solicitar a troca de óleo e filtro do óleo nas condições estabelecidas neste regulamento, mediante emissão de ordem de serviço ("OS") e de comprovante fiscal eletrônico;
- ii) O atendente da unidade Lubrax+ irá verificar se o interessado já é cadastrado no sistema Lubrax+. Caso positivo, o interessado deverá verificar se seus dados cadastrais estão corretos e dar o aceite no Regulamento da promoção. Caso negativo o atendente irá solicitar os dados do para realizar o cadastro e em seguida o interessado deverá verificar se seus dados cadastrais estão corretos e dar o aceite no Regulamento da promoção.
- iii) Realizada a troca de óleo e filtro nas condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá 01 (um) número da sorte a cada 01 (uma) troca de óleo e filtro realizada. O número da sorte será impresso na OS entregue ao consumidor no final do procedimento.

### **7.3. ACELERADORES:**

- i) Caso a troca de óleo e filtro de óleo seja realizada utilizando filtro de óleo da marca Tecfil, pertencente à empresa aderente, o participante receberá 01 (um) número da sorte adicional.
- ii) Caso o participante tenha cadastro completo no App Premmia, receberá 01 (um) número da sorte adicional.

**7.4:** Cada Participante poderá participar, no máximo, 02 (duas) vezes durante todo o período de participação. Ordens de serviço canceladas, ou seja, cuja troca de óleo e filtro não tenha sido realizada, não geram chances de premiação e eventuais números da sorte atrelados a ordens de serviços canceladas serão desconsiderados.

**7.5:** A responsabilidade pela entrega das ordens de serviço e dos comprovantes fiscais aos consumidores interessados é única e exclusiva das unidades Lubrax+ participantes, não tendo a Promotora ingerência sobre os procedimentos de entrega pelos estabelecimentos comerciais. Caberá exclusivamente ao consumidor solicitar sua OS e seu comprovante fiscal e submetê-lo para participar da promoção.

**7.6:** O participante poderá solicitar a exclusão de seus dados pessoais das bases de dados originadas pela Promoção através de pedido pelo site <https://www.vibraenergia.com.br/portal-da-privacidade>, restando esclarecido que ao solicitar a exclusão: i) o Participante está ciente de que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não foi encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em qualquer sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas à Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do referido órgão, assim como bases já compartilhadas com terceiros; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas em cada período para os sorteios, pois a legislação vigente determina que a empresa promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização; e iv) não poderá continuar a participar de qualquer outra oferta relacionada à promoção.

**7.8:** Tanto a data da compra constante no comprovante fiscal e/ou OS quanto a data do cadastro na promoção deverão estar dentro do período de participação da promoção.

**7.9.** O número da sorte do participante estará impresso na sua ordem de serviço. O participante também receberá, no número de celular informado em seu cadastro, um link por SMS onde poderá consultar seus números da sorte.

**7.10:** Os participantes deverão guardar todas as ordens de serviço e comprovantes fiscais que deram origem às suas participações. Sempre que achar necessário, a qualquer participante e em qualquer momento, a Promotora se reservará o direito de solicitar todos os comprovantes que deram origem a participações. Em caso de não apresentação, no prazo

contado de 03 (três) dias úteis do efetivo contato, o participante respectivo terá os números da sorte correspondentes anulados. Quando necessário, o contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail e telefone informados em seu cadastro. A empresa promotora não será responsável por falta de sucesso em suas tentativas de contato devido a dados informados incorretamente pelo participante, sendo realizadas 03 (três) tentativas de contato em dias diferentes e em horários alternados, seja através de e-mail e/ou telefone informados no cadastro.

**7.11:** Para fins desta Promoção, será considerado "efetivo contato" com o Participante, por exemplo: (i) a confirmação de entrega do e-mail; (ii) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; bem como (iii) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar a sua caixa de spam regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

**7.12:** Os documentos a serem apresentados pelos participantes, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, comprovantes fiscais, ordens de serviço, entre outros, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que em caso de necessidade, poderão ser coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

## **8. Séries, Grupos de Premiação e Apurações para Consumidores:**

**8.1:** Serão utilizadas na promoção 1.000 (mil) séries (de 000 a 999), cada uma com 100.000 (cem mil) números da sorte, numerados de 00.000 a 99.999;

**8.2:** Caso a distribuição de números da sorte atinja a totalidade disponível antes do término do período de participação, a promotora reserva-se o direito de encerrar as inscrições na data de atribuição do último número da sorte disponível.

### **8.3: Apurações:**

#### **Sorteio 1**

DATA: 12/01/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/12/2023 12:00 a 05/01/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Luís Correia de Melo, 92, São Paulo - SP, NÚMERO: 92

BAIRRO: Santo Amaro MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04726-220

LOCAL DA APURAÇÃO: VIBRA ENERGIA  
SÉRIES UTILIZADAS: 0 a 999  
PRÊMIO: 05 (cinco) Bicicletas Elétricas

## **Sorteio 2**

DATA: 20/02/2024 15:00  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/12/2023 12:00 a 14/02/2024 23:59  
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/02/2024  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Luís Correia de Melo, 92, São Paulo - SP, NÚMERO: 92  
BAIRRO: Santo Amaro MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04726-220  
LOCAL DA APURAÇÃO: VIBRA ENERGIA  
SÉRIES UTILIZADAS: 0 a 999  
PRÊMIO: 05 (cinco) Bicicletas Elétricas

Os ganhadores serão identificados da seguinte forma:

Número de Série: Será identificado pelo número formado pela dezena simples do 1º, 2º e 3º prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Número de Ordem: O 1º ganhador (número base) será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo. Para a identificação dos demais contemplados, será utilizado o número de ordem base aplicado nas séries imediatamente inferiores distribuídas, nas quantidades necessárias para determinar a quantidade de ganhadores prevista no sorteio. Caso seja atingida a menor série distribuída, será aplicada a mesma regra para as séries imediatamente superiores.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal para o Sorteio 1 seja:

1º prêmio 16.2**13**  
2º prêmio 89.7**25**  
3º prêmio 25.8**63**  
4º prêmio 04.3**11**  
5º prêmio 14.5**97**

O prêmio, no exemplo acima, caberia aos portadores dos números de ordem **35317** das séries **126, 125, 124, 123 e 122** (5 ganhadores).

**8.5.** Cada participante poderá ser contemplado apenas uma vez.

**8.6. Aproximação**: Em qualquer sorteio, caso o número de ordem apurado não encontre participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum participante ou por ter sido atribuído a um participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais

próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. No caso de se esgotar a série antes de encontrar o ganhador, a mesma regra será aplicada à série inferior que ainda não tenha sido contemplado. Caso se chega na menor série a mesma regra será aplicada utilizando-se as séries superiores ainda não contempladas.

**8.7:** Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nessa promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no dia útil seguinte à extração, ou na data inicialmente prevista, o que ocorrer primeiro, mantendo-se as demais condições previstas.

**8.8:** A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do participante e às provas de compra dos produtos e/ou serviços objeto da promoção. Quando solicitado, o participante deverá apresentar todas as vias impressas originais dos comprovantes que deram origem à participação, não apenas as eventualmente contempladas com prêmios. As participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas e acarretar a desclassificação do participante.

**8.9:** Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, caberá ao participante fornecer, a contento da empresa promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção.

**8.10:** Caso algum participante não cumpra com o regulamento da promoção, será aplicada a regra de aproximação descrita em regulamento para determinar um novo potencial ganhador. Caso não se encontre ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação.

**8.11:** O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

**8.12:** A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento, bem como, presumir-se-á a condição de que o participante não possui impedimentos fiscais, legais ou outros que o impeçam de participar, ou ainda caso seja contemplado, de receber e/ou usufruir o prêmio ganho.

## **9. Prêmios (Características, Exibição, Entrega e Prescrição):**

**9.1:** Os prêmios poderão ser visualizados, e suas características verificadas nos materiais de comunicação e no site [www.promocaolubraxmais.com.br](http://www.promocaolubraxmais.com.br).

**9.2:** A comprovação de aquisição dos prêmios se dará por meio de recibo, acordo comercial, nota fiscal ou contrato de compra e venda, a critério da empresa promotora, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme

determina a legislação. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e/ou de sua agência contratada para realização da promoção, e, será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

**9.3:** Os prêmios serão entregues em até 30 dias corridos da data da contemplação, sem qualquer ônus, na loja Lubrax+ onde o ganhador realizou a troca de óleo e filtro, mediante assinatura de "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio". Na entrega do prêmio o ganhador deverá apresentar seus documentos de identificação (cópias autenticadas do CPF e RG válidos), comprovante de endereço atualizado e demais documentos exigidos pela promotora.

**9.4:** Servirá como comprovante de entrega dos prêmios, inclusive para efeitos de prestação de contas ao final da promoção: "Recibo de Entrega do Prêmio" assinado pelo contemplado.

**9.5:** Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

**9.6:** O prazo do direito aos prêmios é de 180 dias, contados a partir da data de apuração. De acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo determinado pela legislação.

**9.7:** A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes e/ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor.

## **10. Divulgação, Comunicação e outros:**

**10.1:** A divulgação da promoção poderá ser feita através de materiais de ponto de venda, mídia impressa, convencional (Rádio e TV) e digital.

**10.2:** A comunicação com o ganhador se dará através de telefone ou e-mail informados em seu cadastro e a divulgação do ganhador será feita através da internet, pelo site

<https://www.postospetrobras.com.br/promoco/es/lubrax>. Os nomes dos ganhadores serão divulgados apenas parcialmente acompanhados de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possam se identificar, juntamente com o seu número da sorte contemplado, e ficarão disponíveis no site por pelo menos 5 (cinco) dias corridos ou até que o site

seja retirado do ar. Os nomes dos ganhadores só serão divulgados após aprovados pela empresa promotora como ganhadores de fato, após a submissão de todos os documentos solicitados para validação da premiação.

**10.3:** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

**10.4:** Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones única e exclusivamente para as finalidades desta Promoção, os quais não serão comercializados.

**10.5:** O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site [www.postospetrobras.com.br/promocoos/lubrax](http://www.postospetrobras.com.br/promocoos/lubrax), sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

## **11. Disposições Gerais:**

**11.1:** As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 pessoas a serem nomeadas pela promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no código de defesa do consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

**11.2:** Os órgãos locais de defesa do consumidor poderão receber as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

**11.3:** Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para formação de seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, comprovante fiscal e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção e acarretará desclassificação.

**11.4:** Não poderão participar da presente promoção os colaboradores da VIBRA ENERGIA S.A. responsáveis por sua operação, e as forças de trabalho dos Postos Petrobras participantes, das unidades Lubrax+ participantes, da empresa aderente SOFAPE FABRICANTE DE FILTROS LTDA. e das agências de comunicação responsáveis por esta promoção. Caso algum dos contemplados pertença a esse grupo de impedidos de participar, ou tenha sido desclassificado por qualquer razão, será aplicada a regra de aproximação descrita em regulamento.

**11.5:** O acesso à Internet é necessário para a realização do cadastro na promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho, provedor de Internet, região, entre outras variáveis como a indisponibilidade momentânea da rede. Tendo em vista as características do

ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pelos cadastramentos que não forem realizados por problemas de conexão, de transmissão de dados, do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso, por erros na leitura ou ainda por falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle.

**11.6:** Resta esclarecido que a promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica ou não relacionada à promoção.

**11.7:** É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos ou manuais, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações. Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF no servidor da Promoção.

**11.8:** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre os valores dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

**11.9:** O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site <https://www.postospetrobras.com.br/promoco/es/lubraxe> e ou [www.promocaolubraxe.com.br](http://www.promocaolubraxe.com.br).

Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido site.

**11.10:** A empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .zip ou .xls e cada arquivo poderá ter até 250MB.

#### **11.11: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os participantes, ao concluírem o cadastro, entendem que a empresa promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

As informações mais detalhadas sobre o adequado tratamento dos seus dados pessoais poderão ser encontradas nos seguintes documentos:

- Política de Privacidade da VIBRA e Aviso de Privacidade Complementar do Programa Petrobras Premmia
- Portal da Privacidade da VIBRA

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE (TEXTO AUTOMÁTICO DA SRE. NÃO PASSÍVEL DE AJUSTES)**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SEAE/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora, inclusive despesas com IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo; emissão de passaporte e visto, pensão completa e traslados da residência do contemplado/aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto/residência do contemplado na premiação de pacote de viagem.

O recibo a ser firmado na entrega dos prêmios deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I) razão social, nome fantasia, endereço e CNPJ da pessoa jurídica requerente; II) descrição e valor do prêmio; III) número do Certificado de Autorização; IV) data do sorteio/apuração do contemplado; V) data de entrega do prêmio; e VI) nome, endereço completo, telefone, documento de identidade/ órgão expedidor/data de expedição, CPF/ME e assinatura do contemplado;

Quando houver mais de uma apuração em diferentes períodos na mesma promoção, caso os cupons referentes à(s) apuração(ões) anterior(es) permaneçam na urna para a(s) próxima(s) apuração(ões), todos os cupons já contemplados deverão ser fotocopiados e retornar à urna para participar da(s) próxima(s) apuração(ões).

As urnas e recipientes, quando utilizados para depósito dos cupons, deverão permanecer invioláveis durante todo o período de participação e após encerramento do período de participação, deverão ser totalmente lacradas para abertura somente na apuração;

A empresa requerente deverá manter sob sua posse, até 5 anos, após o final da presente promoção comercial o original ou cópia autenticada da seguinte documentação:

- I. Comprovante de recolhimento da taxa de fiscalização,

- II. termos de adesão de todas as pessoas jurídicas aderentes à promoção comercial coletiva, assinados por seus respectivos representantes legais;
- III. certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas, de débitos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelos órgãos oficiais, relativas aos tributos estaduais e municipais de caráter mobiliário;
- IV. demonstrativo consolidado da receita operacional, assinado por representante legal da pessoa jurídica requerente e por contador ou técnico em contabilidade, relativo a tantos meses, imediatamente anteriores, quantos sejam os de duração da promoção comercial;
- V. o comprovante de propriedade dos prêmios em: I) até oito dias da data da apuração/sorteio para as modalidades concurso e sorteio ou operações assemelhadas; e II) até oito dias antes do início da promoção comercial, no caso de vale-brinde e modalidade assemelhada; ou III) garantia bancária, em favor do órgão autorizador como beneficiário, perante qualquer instituição financeira, no valor total dos prêmios
- VI. para as modalidades vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, declaração de entrega de brindes e guarda de comprovantes;
- VII. DARF no valor dos brindes não entregues ou prescritos, se for o caso, recolhido à União, com Código de Recolhimento 0394, no prazo de até quarenta e cinco dias após o encerramento da promoção comercial ou após o prazo de prescrição;
- VIII. recibos de entrega dos prêmios, assinados pelos contemplados quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00)
- IX. cópia do documento de identidade e do CPF do contemplado quando o prêmio for superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- X. DARF do imposto de renda recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), no código de receita 0916, até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio da apuração da promoção comercial (art. 1º da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, e art. 677 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

O valor total dos prêmios a serem distribuídos pela empresa não poderá exceder, em cada mês, a cinco por cento (5%) da média mensal da receita operacional relativa a tantos meses, imediatamente anteriores ao pedido, quantos sejam os do prazo da promoção comercial;

Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em: I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas; II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda; III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana; IV) viagens de turismo; V) bolsas de estudo;

Na premiação com ingresso para participar de evento, quando o ganhador não puder comparecer ao evento, perderá o direito ao ingresso, permanecendo seu direito de fruição dos demais itens do prêmio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da apuração ou término da promoção;

O imposto de renda deverá ser recolhido à União, sobre o valor total das notas fiscais de aquisição dos prêmios (alíquota de vinte por cento incidente sobre a soma dos valores dos prêmios), até o terceiro dia útil subsequente ao decêndio de cada apuração da promoção comercial, por meio de DARF no código 0916 identificado com o número de autorização;

À exceção da modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, a pessoa jurídica autorizada deverá elaborar ata detalhada da apuração, contendo, no mínimo, data, horário, local, número do Certificado de Autorização, identificação do signatário, assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas e relato dos fatos ocorridos, a qual deverá ser remetida ao órgão autorizador juntamente com a prestação de contas da promoção comercial;

Não são permitidas promoções comerciais que: I) importem em incentivo ou estímulo ao jogo de azar; II) proporcionem lucro imoderado aos seus executores; III) permitam ao interessado transformar a autorização em processo de exploração dos sorteios, concursos ou vales-brindes, como fonte de receita; IV) importem em distorção do mercado, objetivando, através da promoção, o alijamento de empresas concorrentes; V) propiciem exagerada expectativa de obtenção de prêmios; VI) importem em fator deseducativo da infância e da adolescência; VII) tenham por condição a distribuição de prêmios com base na organização de séries ou coleções de qualquer espécie, tais como de símbolos, gravuras, cromos ("figurinhas"), objetos, rótulos, embalagens, envoltórios, nos termos das instruções da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; VIII) impliquem na emissão de cupons sorteáveis ou de quaisquer outros elemento que sejam impressos em formatos e com dizeres e cores que imitem os símbolos nacionais e cédulas do papel-moeda ou moeda metálica nacionais, ou com eles se assemelhem; IX) vinculem a distribuição de prêmios aos resultados da Loteria Esportiva; X) não assegurem igualdade de tratamento para todos os concorrentes; XI) vierem a ser considerados inviáveis, por motivo de ordem geral ou especial, pelo Ministério da Economia;

Na promoção comercial realizada por administradora de consórcio, o prêmio deverá ser adquirido com recursos próprios advindos do patrimônio da promotora.

A promoção comercial realizada em rede social deverá, de forma clara e inequívoca, estabelecer e viabilizar:

I – o cadastro prévio do participante em ambiente fora da rede social utilizada;

II – a forma de confirmação da inscrição e participação na promoção;

III – a descrição detalhada das condições necessárias à obtenção do prêmio e da forma de apuração, vedada a contemplação por meio eletrônico ou randômico, apenas por contador.

IV - declaração de que a pessoa jurídica autorizada se responsabiliza em seguir os termos de uso da mídia social utilizada, inclusive seus impedimentos;

V - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente da mídia social utilizada;

VI - declaração de que a pessoa jurídica autorizada garante contingência eficaz que assegure a continuidade da promoção por todo período previsto, sem prejuízos aos participantes, por qualquer motivo;

VII - cláusula informando que a promoção comercial é de inteira responsabilidade da pessoa jurídica autorizada, sem qualquer envolvimento ou participação da mídia social utilizada;

VIII - cláusula em que o participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários;

IX - cláusula de desclassificação nos casos em que o participante utilizar meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado da promoção.

Antes do início da promoção e de sua divulgação, poderão ser realizadas alterações do período da promoção, modificação da premiação, adesão de pessoas jurídicas, no caso de promoções coletivas, e outros, a critério do órgão autorizador, desde que solicitados por meio de aditamento.

Após o início da promoção, poderão ser analisados pedidos para alteração da data de término da promoção ou da apuração, da data limite para recebimento de cartas/cupons, alteração de marca ou modelo da premiação, do local de apuração, dos meios de divulgação, do local de entrega dos prêmios, do aumento do valor da premiação, diminuição da proporção entre número de participantes e a quantidade de prêmios, aumento da proporção entre número de participantes com acréscimos na mesma proporção da quantidade de prêmios de igual ou maior valor, na modalidade vale-brinde e assemelhada a vale-brinde, e aumento das séries com acréscimo na mesma proporção de igual ou maior valor na modalidade sorteio e assemelhada a sorteio.

Os aditamentos autorizados que afetarem as informações já divulgadas deverão ser objeto de nova e ampla divulgação